



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 83.508**

PROJETO DE LEI 12.956, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, que prevê afixação, em estabelecimentos públicos municipais, de cartaz acerca dos deveres da família, da sociedade e do Estado com relação às crianças, adolescentes e jovens.

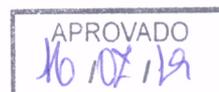
**PARECER**

Da Procuradoria Jurídica da Casa a proposta recebeu parecer contrário porque, segundo referido órgão, o objeto pertence à iniciativa privativa do Prefeito.

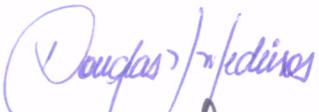
Ocorre porém que legislar sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal) é prerrogativa constitucional dos municípios, razão por que esta proposta se mostra procedente quanto à competência. Além disso, pertinente também é o documento quanto à concepção genérica característica do nível normativo de lei.

Em conclusão, considerada a alçada que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 10-07-2019.



  
VALDECI VILAR (Delano)  
Presidente e Relator

  
DOUGLAS MEDEIROS

  
EDICARLOS VIEIRA  
(Edicarlos Vitor Oeste)

  
PAULO SERGIO MARTINS  
(Paulo Sergio - Delegado)

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA